



LEI Nº 825, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.

*Altera a redação do Artigo Segundo da Lei Municipal nº 665, de 09 de dezembro de 2003, que autoriza o poder executivo firmar convênio com a Cooperativa de Crédito Rural Pestanense Ltda – Sicredi, com interveniência da Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda, Cooperativa de Eletrificação Rural de Ijuí Ltda e Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul – Sicredi Central/RS, com fins de implementar e oportunizar vivências dentro dos princípios do cooperativismo e associativismo e assinar novo termo de convênio e dá outras providências*

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a redação do Artigo Segundo da Lei Municipal nº 665, de 09 de dezembro de 2003, que autoriza o poder executivo firmar convênio com a Cooperativa de Crédito Rural Pestanense Ltda – Sicredi, com interveniência da Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda, Cooperativa de Eletrificação Rural de Ijuí Ltda e Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul – Sicredi Central/RS, com fins de implementar e oportunizar vivências dentro dos princípios do cooperativismo e associativismo e dá outras providências, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art.2º O prazo de vigência do convênio de que trata esta Lei será de um ano a contar de 1º de janeiro de 2005, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o máximo de 5 (cinco) anos se houver interesse das partes, mediante termo aditivo.” (NR)

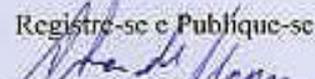
Art.2º. Fará parte integrante da presente Lei novo termo de minuta de convênio.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 13 de setembro de 2005.

  
Senio Reinoldo Kirst,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Alirton Lemos de Moura,  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

*"Somar para Desenvolver"*

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

13 de Setembro de 05





## TERMO DE CONVÊNIO

### CONVENENTES:

1) O município de Coronel Barros/RS, de um lado, pessoa jurídica de Direito Interno, com sede na Travessa 20 de Março nº 001, inscrita no CGC/MF nº 94.721.388/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor..... CPF nº ..... CI nº. ...., autorizado conforme Lei Municipal nº 665/2003, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

2) A Cooperativa de Crédito Rural Pestanense Ltda – SICREDI, de outro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 90.729.369/0001-22, com sede na Rua da República, nº 64, em Augusto Pestana, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor ..... CPF nº....., doravante denominada apenas de SICREDI.

INTERVENIENTES: Na qualidade de intervenientes, e com as responsabilidades específicas, intervêm neste convênio, por seu representante legal ao fim nominado, os seguintes órgãos/entidades: Cooperativa Regional Tricolor Serrana Ltda - COTRIJUI, Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Ijuí Ltda - CERILUZ, e Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul – SICREDI CENTRAL/RS, sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ nº 87.437.687/0001-05, com sede na Rua Alberto Bins, nº 600, 5º Andar, centro em Porto Alegre – RS, doravante denominada simplesmente SICREDI CENTRAL – RS.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO

Este convênio tem como objetivo o desenvolvimento do Programa "A União Faz a Vida" – uma proposta de educação cooperativa - dirigido aos professores e alunos de escolas de educação infantil e ensino fundamental do MUNICÍPIO, a fim de divulgar, implementar e oportunizar vivências dentro de princípios de cooperativismo e associativismo.

### CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE DE CONVÊNIO

O convênio visa a:

- a) utilizar um novo enfoque metodológico integrativo, holístico e dinâmico no ensino do cooperativismo e associativismo;
- b) difundir o sentido do cooperativismo e associativismo nas comunidades escolares de ensino fundamental do MUNICÍPIO;
- c) resgatar o significado da idéia de cooperativismo e associativismo entre professores, alunos e comunidade;
- d) integrar a escola e a comunidade dentro do espírito e da prática cooperativa e associativista;
- e) expandir o cooperativismo como uma prática viável além do meio rural, para os diferentes setores da atividade humana;
- f) colaborar para a fixação do homem no seu meio, mantendo e valorizando sua identidade.

*"Somar para Desenvolver"*

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS  
<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115  
e-mail: [coronelbarros@via-rs.net](mailto:coronelbarros@via-rs.net)



### CLAUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

Além do empenho direto e indireto para o êxito do Programa "A União Faz a Vida", o MUNICÍPIO:

a) dispenderá dos recursos necessários à implantação e execução do programa, à conta das dotações orçamentárias próprias, conforme plano de aplicação em apenso, que fica fazendo parte integrante deste convênio;

b) fará prever o projeto no Calendário Escolar do município, negociando sua inclusão também no calendário da rede estadual;

c) disponibilizará de um servidor para assumir a coordenação local do programa em parceria com a SMEC, sendo critério essencial observar as atribuições e competências inerentes a essa função, de acordo com o anexo I. Ressalta-se a necessidade desse coordenador dispor de no mínimo meio turno diário para execução das atividades decorrentes do Programa.

d) não havendo profissional disponível no quadro funcional efetivo do município, deverá o Poder Executivo contratar pessoal, nos termos da Lei, para fiel cumprimento do presente convênio.

### CLAUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DO SICREDI

Ao SICREDI assessorado pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ, caberá apresentar a filosofia cooperativa e associativismo como alternativa viável de democracia educacional, através de:

I - folder, objetivando a divulgação do projeto, área de abrangência e características gerais, sendo produzido em:

- a) papel reciclado ou que não contenha dióxido;
- b) em linguagem acessível a toda a comunidade.

II - cartaz, a ser distribuído no lançamento do projeto e nos treinamentos;

III - curso de treinamento destinado aos professores municipais de CORONEL BARROS, que atuarão nas escolas de educação infantil e ensino fundamental, na execução do programa, visando ao treinamento de recursos humanos no qual serão usadas técnicas de identificação, percepções de projetos e valores, debates e planejamentos.

IV - Encontro Estadual de Coordenadores da Programa "A União Faz a Vida".

V - Fóruns Regionais.

VI - Capacitação de Coordenadores locais

VII - ressarcimento das despesas decorrentes da disponibilização de servidor nos termos das letras "c" e "d" da Cláusula Terceira do presente convênio, se necessário a contratação de servidor pelo município de Coronel Barros para cumprimento dos termos conveniado.

### CLAUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DOS INTERVENIENTES

Além de acolher o projeto em todos os seus propósitos as entidades intervenientes contribuirão com recursos financeiros, juntamente com o MUNICÍPIO e a SICREDI, para a cobertura de custos relativos à implantação e continuidade do Programa, na seguinte proporção:

- a) MUNICÍPIO: 50% das despesas;
- b) COTRIJUÍ: 25% das despesas;

*"Somar para Desenvolver"*



c) CERILUZ: 25% das despesas.

**Parágrafo Único.** A interveniência da SICREDI CENTRAL-RS abrange a supervisão e coordenação administrativa geral do Programa. Além disso, conta com uma coordenação pedagógica geral, voltada para trabalhar em parceria com as Universidades.

#### CLÁUSULA SEXTA – FORMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades serão desenvolvidas no município, seguirão a Ação coordenado pela Universidade Regional do Rio Grande do Sul – UNIJUI, a qual é responsável pela execução pedagógica do Programa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ATUAÇÃO DOS PARCEIROS(SICREDI, MUNICÍPIO, e demais instituições da comunidade)

Para atender aos propósitos e objetivos do Programa, visando seu desenvolvimento sustentável e exitoso, além da contribuição financeira, os PARCEIROS terão como incumbência:

- a) estipular a forma de arrecadação, inclusive rateio, dos recursos financeiros necessários para execução do projeto, gerindo o respectivo montante;
- b) divulgar o programa na comunidade local;
- c) participar da elaboração do Planejamento das Ações do Programa, bem como acompanhar e avaliar as mesmas, propondo adequações;
- d) atuar pautado pelas atribuições e competências correspondentes a sua instituição, conforme listado no Guia do Programa “A União Faz a Vida”.

#### CLÁUSULA OITAVA – RESCINDIBILIDADE

O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito, como no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, com termo de início a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art.2º da lei Municipal nº 665, de 09 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº ..... de ..... de 2005, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias emergentes deste convênio.

E por estarem assim ajustada, assinam o presente instrumento, em seis vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao fim firmadas.

Coronel Barros, ..... de ..... de 2005.

*"Somar para Desenvolver"*

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS  
<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115  
e-mail: [coronelbarros@via-rs.net](mailto:coronelbarros@via-rs.net)